

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição e fornecimento de itens diversos de supermercado, compreendendo: gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e frios, materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos, em atendimento das necessidades da Prefeitura de Pontalina, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens, objeto desta aquisição, deverão considerar, no mínimo, as seguintes condições:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SOLICITAÇÃO 33353)

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	AÇAFRAO- EMBALAGEM 100 gr	UN	500	R\$ 7,54	R\$ 3.770,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INGREDIENTES 800G - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TODDY	un	1.500	R\$ 19,13	R\$ 28.695,00
3	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 2 KG	UN	2.000	R\$ 11,39	R\$ 22.780,00
4	AÇÚCAR CRISTAL 5K (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CRISTAL)	pct	3.000	R\$ 22,02	R\$ 66.060,00
5	AÇUCAR REFINADO PCT 1 KG	UN	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
6	ADOÇANTE 100ML	un	100	R\$ 9,09	R\$ 909,00
7	AGUA MINERAL 20 LTS - SEM VASILHAME	GL	1.500	R\$ 17,91	R\$ 26.865,00
8	AMENDOIM VERMELHO 500GR	un	100	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
9	AMIDO DE MILHO TIPO 1 PÓ FINO DA COR BRANCA DE 500G	un	300	R\$ 12,49	R\$ 3.747,00
10	ARROZ TIPO 1- AGULHINHA DE 5KG (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CRISTAL)	pct	9.000	R\$ 28,49	R\$ 256.410,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINO DE 200G (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUAKER)	un	300	R\$ 5,87	R\$ 1.761,00
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 500ML (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OLIVIA)	un	150	R\$ 39,31	R\$ 5.896,50
13	AZEITONA VERDES COM CAROÇO APROX 500G	un	350	R\$ 23,58	R\$ 8.253,00
14	AZEITONA VERDES SEM CAROÇO APROX 500G	un	150	R\$ 25,10	R\$ 3.765,00
15	BALINHAS MASTIGAVEIS SABORES SORTIDOS PCT-600GR	pct	400	R\$ 13,74	R\$ 5.496,00
16	BATATA PALHA - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 GR	UN	150	R\$ 21,53	R\$ 3.229,50
17	BICARBONATO DE SODIO 100 GRM	un	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
18	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G DE 1 QUALIDADE	pct	1.000	R\$ 9,84	R\$ 9.840,00
19	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER DE 400G	pct	1.000	R\$ 9,09	R\$ 9.090,00
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE PACOTE DE 600 GRAMAS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MABEL)	pct	1.000	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00

21	BOMBOM ACHOCOLATADO DE 1KG (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR O SONHO DE VALSA)	pct	600	R\$ 72,32	R\$ 43.392,00
22	CAFE MOIDO EM PÓ APROX 500GR (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOINHO FINO)	un	6.000	R\$ 40,67	R\$ 244.020,00
23	CALDO DE GALINHA E OUTROS - TEMPERO EM TABLETES CONTENDO 6 CUBOS	cx	400	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
24	CANELA EM CAVACO 500KG	pct	2.000	R\$ 72,52	R\$ 145.040,00
25	CANELA EM PÓ SACHE DE 100G	un	1.000	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
26	CANJICA AMARELA - PACOTE 500 GR	UN	300	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00
27	CHÁ DE CAMOMILA CX COM 10 SACHÊS	UN	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00
28	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA CX COM 10 SACHÊS	UN	100	R\$ 6,74	R\$ 674,00
29	CHANTILLY DE 1 LT	UN	50	R\$ 28,72	R\$ 1.436,00
30	COCO RALADO - EMBALAGEM DE 100 GR	PC	600	R\$ 5,66	R\$ 3.396,00
31	CONDIMENTOS DE TEMPERO COMPLETO (DE ALHO, PIMENTA) 300G	un	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
32	CRAVO 40G EMBALAGEM DE PLASTICO COM TAMPAS	un	600	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00
33	CREME DE LEITE 200ML	un	900	R\$ 4,46	R\$ 4.014,00
34	DOCE DE GOIABA 600GR	un	200	R\$ 9,76	R\$ 1.952,00
35	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 840G (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOIALLE)	pct	7.000	R\$ 13,76	R\$ 96.320,00
36	FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA E TORRADA TIPO 1- PCT DE 500G (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DO MARIO)	pct	7.000	R\$ 14,64	R\$ 102.480,00
37	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CRISTAL) 1KG	pct	5.000	R\$ 5,03	R\$ 25.150,00
38	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1- 1KG (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CRISTAL)	pct	5.000	R\$ 11,09	R\$ 55.450,00
39	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM DE 01 KG	UN	2.500	R\$ 10,85	R\$ 27.125,00
40	FERMENTO BIOLOGICO DE 10GR	un	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
41	FERMENTO EM PÓ 250G (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ROYAL)	pct	1.200	R\$ 13,17	R\$ 15.804,00
42	FUBA DE MILHO DE 500G (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A YOKI)	un	500	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
43	GELATINA DIET 50G COM 0% DE AÇUCAR DE SABORES VARIADOS	un	500	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
44	GELATINA EM PÓ DE SABORES VARIADOS DE 30G (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROYAL)	un	3.000	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
45	GELO EM CUBOS - EMBALAGEM DE 5 KG	un	150	R\$ 12,79	R\$ 1.918,50
46	IORGUTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS DE 1L (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DANONE)	un	1.500	R\$ 13,18	R\$ 19.770,00
47	IORGUTE SEM LACTOSE, INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA DE 900G	un	500	R\$ 13,84	R\$ 6.920,00
48	LEITE CONDENSADO 395GR	UN	500	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00
49	LEITE DE COCO 200ML	un	300	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00
50	LEITE EM PÓ INSTANTANEO 400G LATA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ NINHO)	un	400	R\$ 24,13	R\$ 9.652,00
51	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 300GRM (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRACANJUBA)	un	500	R\$ 25,40	R\$ 12.700,00
52	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL DE 1L (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRACANJUBA)	un	15.000	R\$ 6,24	R\$ 93.600,00
53	LEITE SEM LACTOSE 1LT (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIRACANJUBA)	un	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
54	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CRISTAL)	pct	4.000	R\$ 4,42	R\$ 17.680,00
55	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500GR (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CRISTAL)	un	4.000	R\$ 5,60	R\$ 22.400,00
56	MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE 500G (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CRISTAL)	un	4.000	R\$ 5,33	R\$ 21.320,00
57	MAIONESE EMULSA CREMOSA 100% 1KG (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOYA)	un	400	R\$ 18,02	R\$ 7.208,00
58	MANTEIGA PURA COM SAL DE 400G	un	5.000	R\$ 24,84	R\$ 124.200,00

59	MARGARINA COM SAL COM 80% DE TEOR DE GORDURA. DE 1KG (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA)	un	3.000	R\$ 22,57	R\$ 67.710,00
60	MASSA PARA BOLO DE 450G (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DONA BENTA)	un	400	R\$ 9,30	R\$ 3.720,00
61	MILHO DE PIPOCA 500G (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A YOKI)	un	1.200	R\$ 6,23	R\$ 7.476,00
62	MOLHO MADEIRA 380GRM	un	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
63	MORTANDELA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SADIA)	kg	100	R\$ 29,85	R\$ 2.985,00
64	OLEO DE SOJA VEGETAL NA GARRAFA PLASTICA DE 900ML	un	8.000	R\$ 8,76	R\$ 70.080,00
65	OREGANO 25 GRM	un	50	R\$ 5,88	R\$ 294,00
66	PALMITO EM CONSERVA 500G (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA IMPERADOR)	un	350	R\$ 27,33	R\$ 9.565,50
67	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE TRADICIONAL DE 400G (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DI NAPOLI)	pct	500	R\$ 11,31	R\$ 5.655,00
68	PÃO DE FORMA TIPO INTEGRAL 450G (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DI NAPOLI)	un	400	R\$ 10,33	R\$ 4.132,00
69	PIMENTA CALABRESA (EMB DE GARRAFINHA DE 50 GRM)	UN	50	R\$ 8,65	R\$ 432,50
70	PIMENTA DO REINO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 100 GR	UN	100	R\$ 8,84	R\$ 884,00
71	PIRULITOS VARIADOS SABORES- APROX 800G	pct	400	R\$ 19,82	R\$ 7.928,00
72	Pó PARA REFRESCO SABORES VARIADOS DE RENDIMENTO 2 LITROS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TANG)	un	1.500	R\$ 3,86	R\$ 5.790,00
73	POLPA DE FRUTAS VARIADOS SABORES DE 1KG	un	10.000	R\$ 38,58	R\$ 385.800,00
74	POLVILHO DOCE- PCT 1KG (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONFIANÇA)	un	5.000	R\$ 15,98	R\$ 79.900,00
75	REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA)	un	3.000	R\$ 14,98	R\$ 44.940,00
76	REFRIGERANTE DE COLA ZERO 2 LITROS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA ZERO)	un	800	R\$ 13,15	R\$ 10.520,00
77	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS (REFRI LARANJA, UVA,LIMÃO E GUANARA)	un	3.000	R\$ 9,37	R\$ 28.110,00
78	REQUEIJÃO CREMOSO 250G- (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NESTLE)	un	300	R\$ 15,25	R\$ 4.575,00
79	SAL MARINHO IODADO REFINADO DE 1KG	un	2.500	R\$ 3,15	R\$ 7.875,00
80	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO COMESTIVEL- EMB 165G 1 QUALIDADE	un	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
81	SUCO DE CAJU CONCENTRADO - EMBALAGEM 500 ML	UN	200	R\$ 9,63	R\$ 1.926,00
82	SUCO NECTAR DE 1 LITRO SABORES VARIADOS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LA FRUTI)	un	2.500	R\$ 12,27	R\$ 30.675,00
83	TEMPERO EM PÓ SACHÊ,DIVERSOS SABORES,COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SAZON,PACOTE COM 10 SACHÊS	UN	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00
84	VINAGRE LIMÃO - EMBALAGEM 750 ML	un	400	R\$ 7,73	R\$ 3.092,00
85	REFRIGERANTE DE GUARANA(IGUAL OU SUPERIOR MINEIRO)	UN	3.000	R\$ 9,28	R\$ 27.840,00
86	VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM 750 ML	un	300	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00

LOTE 02 – HORTIFRUTI GRANJEIROS (SOLICITAÇÃO 33354)

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ABACAXI- TIPO PEROLA	UN	1.500	R\$ 13,32	R\$ 19.980,00
2	ABOBORA CABUTIA	KG	2.600	R\$ 8,14	R\$ 21.164,00
3	ABOBRINHA VERDE	KG	2.200	R\$ 10,49	R\$ 23.078,00
4	ALFACE- PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	2.000	R\$ 13,60	R\$ 27.200,00
5	ALHO A GRANEL	KG	600	R\$ 33,85	R\$ 20.310,00
6	BANANA MAÇA	KG	3.000	R\$ 15,05	R\$ 45.150,00

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

7	BANANA PRATA	KG	4.000	R\$ 11,66	R\$ 46.640,00
8	BANANA TERRA	KG	1.500	R\$ 11,38	R\$ 17.070,00
9	BATATA DOCE	KG	2.000	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
10	BATATA INGLESA	KG	3.000	R\$ 7,19	R\$ 21.570,00
11	BETERRABA	BJ	2.600	R\$ 8,55	R\$ 22.230,00
12	BROCOLIS	UN	350	R\$ 10,37	R\$ 3.629,50
13	CARA	KG	2.400	R\$ 11,91	R\$ 28.584,00
14	CEBOLA	KG	2.400	R\$ 8,62	R\$ 20.688,00
15	CEBOLINHA MAÇO	UN	200	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
16	CENOURA	KG	2.800	R\$ 9,32	R\$ 26.096,00
17	CHUCHU	KG	2.400	R\$ 6,99	R\$ 16.776,00
18	COCO SECO	UN	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
19	COUVE MAÇO	UN	1.000	R\$ 9,89	R\$ 9.890,00
20	INHAME	KG	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
21	JILO	BJ	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
22	KIWI	KG	200	R\$ 29,72	R\$ 5.944,00
23	LARANJA	KG	12.000	R\$ 7,96	R\$ 95.520,00
24	LIMAO	KG	100	R\$ 8,03	R\$ 803,00
25	MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 11,02	R\$ 16.530,00
26	MANDIOCA DESCASCADA PACOTE DE 1KG	kg	2.800	R\$ 9,93	R\$ 27.804,00
27	MANGA SALADA	UN	100	R\$ 9,11	R\$ 911,00
28	MAÇA NACIONAL	KG	6.000	R\$ 12,44	R\$ 74.640,00
29	MAÇO DE CHEIRO VERDE (SALSA, COENTRO E CEBOLA)	UN	150	R\$ 7,16	R\$ 1.074,00
30	MELANCIA	KG	4.000	R\$ 5,16	R\$ 20.640,00
31	MELÃO	KG	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
32	MILHO - BANDEJA COM 5 UNIDADES	bj	4.000	R\$ 9,76	R\$ 39.040,00
33	MORANGO- BANDEJA	BJ	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
34	OVOS DE GALINHA EMBALAGEM COM 12 OVOS	UN	2.500	R\$ 10,40	R\$ 26.000,00
35	PEPINO	KG	1.000	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
36	PIMENTA BODE	KG	120	R\$ 27,23	R\$ 3.267,60
37	PIMENTA DE CHEIRO	KG	250	R\$ 28,98	R\$ 7.245,00
38	PIMENTÃO	BJ	500	R\$ 11,59	R\$ 5.795,00
39	POLPAS DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 1 KG	kg	3.000	R\$ 30,25	R\$ 90.750,00
40	QUEIJO CURADO RALADO OU PEÇA INTEIRA	kg	1.500	R\$ 46,33	R\$ 69.495,00
41	QUEIJO FRESCO	UN	220	R\$ 42,66	R\$ 9.385,20
42	QUIABO	BJ	220	R\$ 11,62	R\$ 2.556,40
43	REPOLHO	BJ	1.000	R\$ 7,72	R\$ 7.720,00
44	REPOLHO ROXO	KG	300	R\$ 9,52	R\$ 2.856,00
45	RUCULA	PC	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00

46	TOMATE	BJ	4.000	R\$ 13,52	R\$ 54.080,00
47	TOMATE CEREJA	KG	300	R\$ 23,33	R\$ 6.999,00
48	UVA	KG	250	R\$ 27,51	R\$ 6.877,50
49	VAGEM	KG	150	R\$ 20,51	R\$ 3.076,50
50	MARACUJA	KG	300	R\$ 17,24	R\$ 5.172,00
51	UVA PASSA SEM SEMENTE PACOTE DE 100GR	pct	200	R\$ 11,38	R\$ 2.276,00
52	COUVE FLOR	UN	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00

LOTE 03 – CARNES E FRIOS (SOLICITAÇÃO 33356)

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	APRESUNTADO FATIADO	KG	500	R\$ 41,67	R\$ 20.835,00
2	BACON	KG	700	R\$ 40,60	R\$ 28.420,00
3	BANHA DE PORCO - EMBALAGEM DO TIPO BALDE CONTENDO 3KG	bd	200	R\$ 51,47	R\$ 10.294,00
4	CARNE BOVINA- COLCHÃO MOLE/ALCATRA	kg	12.000	R\$ 48,90	R\$ 586.800,00
5	CARNE DE PEDAÇO- ACEM/ MUSCULO	kg	15.000	R\$ 36,05	R\$ 540.750,00
6	CARNE DE PORCO- PERNIL	kg	9.000	R\$ 31,93	R\$ 287.370,00
7	CARNE DE SOL BOVINO	kg	3.000	R\$ 42,53	R\$ 127.590,00
8	CARNE FILE MIGNON	KG	200	R\$ 45,97	R\$ 9.194,00
9	CARNE MOÍDA DE 2- ACÉM/ PALETA	kg	15.000	R\$ 35,63	R\$ 534.450,00
10	COSTELA BOVINA	KG	3.000	R\$ 41,48	R\$ 124.440,00
11	COSTELA SUINA	kg	3.000	R\$ 36,70	R\$ 110.100,00
12	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	5.000	R\$ 23,65	R\$ 118.250,00
13	FILÉ DE FRANGO	KG	2.000	R\$ 23,60	R\$ 47.200,00
14	FRANGO INTEIRO RESFRIADO	KG	8.000	R\$ 28,98	R\$ 231.840,00
15	LINGUIÇA SUÍNA CASEIRA	KG	3.000	R\$ 31,80	R\$ 95.400,00
16	MUSSARELA FATIADA	KG	800	R\$ 49,94	R\$ 39.952,00
17	PEITO DE FRANGO RESFRIADO	KG	1.000	R\$ 27,10	R\$ 27.100,00
18	SALSICHA A GRANEL	KG	1.000	R\$ 21,65	R\$ 21.650,00
19	LINGUIÇA CALABRESA	KG	500	R\$ 38,45	R\$ 19.225,00

LOTE 04 – PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (SOLICITAÇÃO 33357)

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA 2 LITROS (QUALIDADE OU SUPERIOR A Q-BOA)	un	6.000	R\$ 6,83	R\$ 40.980,00
2	ALCOOL ETILICO 92,8- LITRO	un	500	R\$ 14,88	R\$ 7.440,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS TRADICIONAL (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO YPE) 2L	un	800	R\$ 12,33	R\$ 9.864,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS TRADICIONAL (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO YPE) 5L	un	400	R\$ 26,51	R\$ 10.604,00
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY COM FRAGANCIAS VARIADAS DE 360ML	un	200	R\$ 16,36	R\$ 3.272,00
6	CONDICIONADOR INFANTIL- EMB DE 500ML	un	200	R\$ 23,31	R\$ 4.662,00

7	CONDICIONADOR - EMB DE 5 LITROS	un	200	R\$ 35,33	R\$ 7.066,00
8	CREME DENTAL 90 GR- COLGATE	un	1.000	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
9	CREME DENTAL INFANTIL 50GR	un	1.000	R\$ 10,82	R\$ 10.820,00
10	DESINFETANTE LIQUIDO DE 2 LITROS (AROMA DE LAVANDA)	un	3.500	R\$ 9,45	R\$ 33.075,00
11	DESINFETANTE LIQUIDO DE 5 LITROS (AROMA DE LAVANDA)	un	1.000	R\$ 16,78	R\$ 16.780,00
12	DESORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL- EMB 400ML	un	600	R\$ 15,36	R\$ 9.216,00
13	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM DE 500 ML (QUALIDADE OU SUPERIOR LIMPOL)	un	5.000	R\$ 2,96	R\$ 14.800,00
14	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS (QUALIDADE OU SUPERIOR LIMPOL)	un	200	R\$ 27,32	R\$ 5.464,00
15	DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR DE 500ML (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR VEJA)	un	2.000	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00
16	DETERGENTE SAPONACEO 300GR	un	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
17	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UN	1.000	R\$ 13,41	R\$ 13.410,00
18	ESCOVA DE DENTE ADULTO	un	1.000	R\$ 15,64	R\$ 15.640,00
19	VASSOURA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE EM PLASTICO	un	100	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
20	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	100	R\$ 5,31	R\$ 531,00
21	BUCHA DE BANHO	un	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
22	FRALDAS DESCARTAVEIS TAMANHO M (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIG FRALDAS) PACOTE COM APROX 30UN	pct	4.000	R\$ 38,00	R\$ 152.000,00
23	FRALDAS DESCARTAVEIS TAMANHO G (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIG FRALDAS) PACOTE COM APROX 30UN	un	2.500	R\$ 44,80	R\$ 112.000,00
24	FRALDAS DESCARTAVEIS TAMANHO XG (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIG FRALDAS) PACOTE COM APROX 30UN	un	4.000	R\$ 56,26	R\$ 225.040,00
25	ESPONJA DE LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MINIMA/ PCT COM 8UN - QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR AO BOMBRILO	un	1.200	R\$ 4,76	R\$ 5.712,00
26	FOLHA DE ALUMINIO PARA USO DOMESTICO MEDINDO APROX 45CM DE LARGURA. ROLO DE 7.5MT	rl	100	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
27	GEL PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS A BASE DE ALCOOL ETILICO 70%, PH (PURO) 6,0 A 8,0-EMBALAGEM DE 500ML	un	500	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
28	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UN	100	R\$ 18,46	R\$ 1.846,00
29	LIMPA ALUMINIO EMBALAGEM DE 500 ML	un	1.000	R\$ 11,78	R\$ 11.780,00
30	LIMPADOR DE VIDRO ANTI-EMBAÇANTE DE 500ML	un	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
31	LIMPADOR UNIVERSAL FLOTADOR DE LIMPEZA PESADA BIODEGRADAVEL, EMB 5 LITROS	un	1.000	R\$ 44,79	R\$ 44.790,00
32	LUSTRA MOVEIS DE 200ML	un	100	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00
33	METASIL DE 5 LITROS	un	150	R\$ 94,33	R\$ 14.149,50
34	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	un	300	R\$ 11,31	R\$ 3.393,00
35	PANO PARA CHÃO 78 X88 EM ALGODÃO	un	1.000	R\$ 18,30	R\$ 18.300,00
36	PAPEL HIGIENICO PCT 8X1	pct	6.000	R\$ 14,43	R\$ 86.580,00
37	PAPEL HIGIENICO 8X1 SIMPLES	pct	4.000	R\$ 10,87	R\$ 43.480,00
38	PAPEL TOALHA EM ROLOS/ PCT 2ROLOS	pct	2.500	R\$ 11,79	R\$ 29.475,00
39	LIMPA PEDRA PEDREX 2LITROS	un	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
40	SABONETE DE 90 GRAMAS	un	900	R\$ 5,99	R\$ 5.391,00
41	SABONETE LIQUIDO DE 5 LITROS	un	400	R\$ 36,12	R\$ 14.448,00
42	SABONETE EM BARRAS- PCT COM 5 UNIDADES	un	400	R\$ 14,49	R\$ 5.796,00
43	SABÃO EM PÓ DE 1KG (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO MULTI AÇÃO)	un	2.000	R\$ 14,32	R\$ 28.640,00

44	SABÃO LIQUIDO PARA AS MÃOS/ EMBALAGEM COM A VALVULA DE 500ML	un	150	R\$ 15,22	R\$ 2.283,00
45	SACO PARA CACHORRO QUENTE/ EMB COM 50UN	un	200	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
46	SACO PARA LIXO 100 LITROS/ PCT COM 5UN	pct	3.000	R\$ 11,50	R\$ 34.500,00
47	SACO PARA LIXO 100 LITROS REFORÇADO DE 5 KILOS	un	8.000	R\$ 101,00	R\$ 808.000,00
48	SACO PARA LIXO 15 LITROS	un	2.000	R\$ 8,57	R\$ 17.140,00
49	SACO PARA LIXO 30 LITROS- PCT COM 10 UN	pct	3.000	R\$ 8,36	R\$ 25.080,00
50	SACO PARA LIXO 50 LITROS- PCT COM 10 UN	pct	2.500	R\$ 12,67	R\$ 31.675,00
51	SACO PARA LIXO 60 LITROS REFORÇADO (100X1) 3KILOS	un	2.000	R\$ 61,00	R\$ 122.000,00
52	EMBALAGEM DE ALIMENTOS EM PLASTICO 30X40	un	400	R\$ 22,62	R\$ 9.048,00
53	SHAMPOO AUTOMOTIVO- EMBALAGEM 5 LTS	un	100	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
54	SHAMPOO INFANTIL EMB-500 ML	un	300	R\$ 16,87	R\$ 5.061,00
55	SHAMPOO PARA CABELOS DE 2 LITROS	un	100	R\$ 22,28	R\$ 2.228,00
56	SODA CAUSTICA DE 1KG	un	70	R\$ 28,93	R\$ 2.025,10
57	TALCO DE BEBE- EMB COM 200GR	un	200	R\$ 13,29	R\$ 2.658,00
58	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	un	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
59	TOALHA DE ROSTO MEDIDA APROX 50X80XM 100% ALGODÃO	un	100	R\$ 16,02	R\$ 1.602,00
60	TOALHA DE PAPEL TAMANHO 20X21CM COM 1000 UNIDADES	un	2.000	R\$ 23,67	R\$ 47.340,00
61	ALCOOL ETILICO 70- LITRO	un	3.000	R\$ 11,51	R\$ 34.530,00
62	SOLUPAM DE 5 LITROS	un	50	R\$ 69,77	R\$ 3.488,50
63	CERA LIQUIDA 750ML	un	700	R\$ 12,38	R\$ 8.666,00
64	CERA ACRILICA DE 5 LITROS	un	80	R\$ 134,32	R\$ 10.745,60
65	DETERGENTE ACIDO AUTOMOTIVO 50 LITROS INTERCAP	un	200	R\$ 131,94	R\$ 26.388,00
66	INSETICIDA K-OTHRINE	un	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
67	GEL LIMPADOR CONCENTRADO BACTERICIDA DE 5LT (LAVANDA)	UN	1.300	R\$ 84,33	R\$ 109.629,00

LOTE 05 – UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (SOLICITAÇÃO 33355)

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA	UN	10	R\$ 8,21	R\$ 82,10
2	AMOLADOR DE FACA	UN	10	R\$ 19,28	R\$ 192,80
3	ASSADEIRA DE ALUMINIO GRANDE- TABULEIRO INOX	un	20	R\$ 89,84	R\$ 1.796,80
4	ASSADEIRA DE ALUMINIO MEDIA- TABULEIRO INOX	un	20	R\$ 54,13	R\$ 1.082,60
5	ASSADEIRA DE ALUMINIO PEQUENA - TABULEIRO INOX	un	20	R\$ 27,05	R\$ 541,00
6	AVENTAL DE PVC IMPERMEAVEL	un	40	R\$ 13,46	R\$ 538,40
7	BACIA DE 15 LITROS EM PLASTICO	un	100	R\$ 40,21	R\$ 4.021,00
8	BACIA DE 30 LITROS EM PLASTICO	un	100	R\$ 42,52	R\$ 4.252,00
9	BACIA DE 50 LITROS EM PLASTICO	un	100	R\$ 55,72	R\$ 5.572,00
10	BALDE DE 5 LITROS EM PLASTICO	un	80	R\$ 10,35	R\$ 828,00
11	BALDE PLASTICO COM ALÇA DE METAL 15 LITROS	un	350	R\$ 15,53	R\$ 5.435,50
12	BALÕES N°7 PACOTE COM 50UN EM VARIADAS CORES	pct	500	R\$ 19,63	R\$ 9.815,00

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

13	BANDEJA DE ISOPOR 100X1	un	300	R\$ 27,07	R\$ 8.121,00
14	BANDEJA PLASTICA OU ACRILICA 30X40	un	50	R\$ 20,69	R\$ 1.034,50
15	BARBEADOR DESCARTAVEL COM 2 LÂMINAS	UN	300	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00
16	BATERIA 09 VOLTS	UN	600	R\$ 22,11	R\$ 13.266,00
17	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSÃO DE 10 LITROS	un	50	R\$ 19,92	R\$ 996,00
18	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSÃO DE 4 LITROS	un	70	R\$ 9,85	R\$ 689,50
19	BORRIFADOR DE PLASTICO CAPACIDADE DE 500 ML COM VALVULA	un	500	R\$ 11,53	R\$ 5.765,00
20	BOTA 7 LEGUAS EM BORRACHA (PAR NUMEROS VARIADOS)	par	250	R\$ 45,67	R\$ 11.417,50
21	BUCHA ESPONJA DUPLA FACE	UN	2.000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
22	BULE GRANDE DE ALUMINIO REFORÇADO N-7	un	50	R\$ 75,20	R\$ 3.760,00
23	CAÇAROLA PARA CAFE N°16	un	60	R\$ 41,99	R\$ 2.519,40
24	CAÇAROLA PARA CAFE N°18	un	60	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
25	CAIXA DE HASTES FLEXIVEIS COM 100 UNIDADES (COTONETES)	un	300	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
26	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LITROS	un	30	R\$ 83,24	R\$ 2.497,20
27	CAIXA ORGANIZADORA DE 50 LITROS	un	50	R\$ 66,05	R\$ 3.302,50
28	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO DE 30 LITROS COM TRAVA	un	40	R\$ 47,14	R\$ 1.885,60
29	CANECA DE ALUMINIO DE 2,5 LITROS	un	30	R\$ 52,90	R\$ 1.587,00
30	CANEÇÃO LEITEIRA GRANDE N°16 DE ALUMINIO DE 2,5 LITROS	un	50	R\$ 50,95	R\$ 2.547,50
31	CESTO DE PLASTICO PARA LIXO SEM TAMPA	un	100	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
32	CESTO DE PLASTICO COM TAMPA DE 100 LTS	UN	70	R\$ 84,26	R\$ 5.898,20
33	CESTO DE PLASTICO COM TAMPA DE 15 LTS	un	150	R\$ 37,74	R\$ 5.661,00
34	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO EXTRA GRANDE COM CABO DE AÇO	un	150	R\$ 20,60	R\$ 3.090,00
35	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO GRANDE	UN	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
36	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO MEDIO COM CABO DE AÇO	un	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
37	COLHER DE SOPA EM INOX	un	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
38	COLHER DESCARTAVEL REFORÇADO PACOTE COM 50 UN	pct	900	R\$ 13,24	R\$ 11.916,00
39	COLHERES MEDIA INOX ESCUMADEIRA	UN	50	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50
40	COLHER GRANDE TIPO CONCHA DE 30CM	un	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
41	COLHERES DESCARTAVEIS COM 50UN	pct	600	R\$ 7,44	R\$ 4.464,00
42	COLHERES GRANDE EM INOX	un	80	R\$ 35,58	R\$ 2.846,40
43	CONJUNTO MANTIMENTO REDONDO COM TAMPA	un	90	R\$ 68,49	R\$ 6.164,10
44	COPO AMERICANO 200ML	un	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
45	COPO AMERICANO 300ML	un	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
46	COPO DE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA DE 300ML	un	4.000	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
47	COPO DESCARTAVEL 200ML- PACOTE COM 100 UN	un	7.000	R\$ 7,91	R\$ 55.370,00
48	COPO DESCARTAVEL DE 300 ML REFORCADO	un	4.000	R\$ 11,06	R\$ 44.240,00
49	COPO DESCARTAVEL DE 50ML	un	4.000	R\$ 6,03	R\$ 24.120,00
50	CORDA PARA VARAL RESISTENTE REFORÇADO 10 METROS NYLON TRANÇADO VARAL DE ROUPAS	un	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
51	EMBALAGEM PARA CESTA BASICA	UN	2.000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00

52	EMBALAGEM PARA LARANJINHA 9X24CM	un	200	R\$ 9,81	R\$ 1.962,00
53	EMBALAGEM PARA PIPOCA PACOTE DE 50UN	un	500	R\$ 25,95	R\$ 12.975,00
54	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO GRANDE	un	30	R\$ 97,97	R\$ 2.939,10
55	FACA DE COZINHA INOX GRANDE	un	80	R\$ 24,98	R\$ 1.998,40
56	FACA DE MESA COM LÂMINA EM AÇO INOX	UN	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
57	FATIADOR DE LEGUMES	UN	20	R\$ 22,67	R\$ 453,40
58	FILME PVC ROLO DE 30M	un	150	R\$ 11,58	R\$ 1.737,00
59	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N 102	un	200	R\$ 4,02	R\$ 804,00
60	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA, TAMANHO 40X 61 CM	un	800	R\$ 8,13	R\$ 6.504,00
61	FOSFORO -PACOTE COM 10 UNIDADES COM 40 PALITOS	un	800	R\$ 6,92	R\$ 5.536,00
62	FUNIL TAMANHO MEDIO	UN	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
63	GARFO DE INOX	un	700	R\$ 4,39	R\$ 3.073,00
64	GARFO DESCARTAVEL REFORÇADO PCT-50UN	un	400	R\$ 15,70	R\$ 6.280,00
65	GARFOS DESCARTAVEL	pct	800	R\$ 6,91	R\$ 5.528,00
66	GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO	un	70	R\$ 82,10	R\$ 5.747,00
67	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	un	150	R\$ 62,66	R\$ 9.399,00
68	GUARDANAPO	PC	600	R\$ 7,68	R\$ 4.608,00
69	ISQUEIRO GRANDE	UN	300	R\$ 7,82	R\$ 2.346,00
70	JARRA PLASTICA COM TAMPAS DE 2 LITROS	un	50	R\$ 17,43	R\$ 871,50
71	JARRA PLASTICA COM TAMPAS DE 3 LITROS	un	40	R\$ 27,13	R\$ 1.085,20
72	JOGO DE XICARAS COM PIRES EM VIDRO	un	50	R\$ 61,63	R\$ 3.081,50
73	LIXEIRA EM PLASTICO 15 LITROS REFORÇADA E COM TAMPAS	un	80	R\$ 31,42	R\$ 2.513,60
74	LIXEIRA EM PLASTICO DE 30LITROS SEM TAMPAS	un	80	R\$ 48,65	R\$ 3.892,00
75	LUVA BORRACHA LATEX TAMANHA P E M (PAR)	par	500	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
76	LUVA DE BORRACHA LATEX TAMANHO G	par	600	R\$ 15,80	R\$ 9.480,00
77	LUVA EMBORRACHADA VARIADOS TAMANHOS/ PAR	par	1.000	R\$ 25,63	R\$ 25.630,00
78	MAMADEIRA DE 250ML	un	100	R\$ 24,47	R\$ 2.447,00
79	MANTEIGA DE LEITE DE 500GRAMAS	un	5.000	R\$ 35,60	R\$ 178.000,00
80	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPAS	un	800	R\$ 44,80	R\$ 35.840,00
81	MARMITA DE ISOPOR REDONDA COM TAMPAS DE 500ML (L 18,8CM , A 4CM COM 18,8CM) COM 50X1	pct	900	R\$ 32,30	R\$ 29.070,00
82	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO COM CABO DE MADEIRA APROX 60CM	un	80	R\$ 14,33	R\$ 1.146,40
83	PALITO DE BAMBU TAMANHO 25CM/ EMBALAGEM DE 50UN	un	200	R\$ 12,12	R\$ 2.424,00
84	PALITO DE PICOLÉ COM PONTAS ARREDONDADAS COM 1000UN	cx	200	R\$ 31,93	R\$ 6.386,00
85	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N-30	un	50	R\$ 152,13	R\$ 7.606,50
86	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N-40	un	80	R\$ 254,83	R\$ 20.386,40
87	PANELA DE ALUMINIO DE 50 LITROS	un	60	R\$ 303,55	R\$ 18.213,00
88	PANELA DE ALUMINIO DE 60 LITROS	un	60	R\$ 418,30	R\$ 25.098,00
89	PANELA DE ALUMINIO DE 70 LITROS	un	60	R\$ 491,00	R\$ 29.460,00
90	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS	un	40	R\$ 207,00	R\$ 8.280,00

91	PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS	un	40	R\$ 113,92	R\$ 4.556,80
92	PANO PARA CHÃO COM MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 50 X 70 CM	un	500	R\$ 15,48	R\$ 7.740,00
93	PAPEL HIGIENICO ROLÃO	un	600	R\$ 48,00	R\$ 28.800,00
94	PENEIRA PLASTICA APROX 17CM	un	100	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00
95	PILHA AAA	UN	1.700	R\$ 16,09	R\$ 27.353,00
96	PILHA GRANDE	UN	500	R\$ 22,76	R\$ 11.380,00
97	PILHA MEDIA	UN	500	R\$ 10,48	R\$ 5.240,00
98	PILHA PEQUENA AA 2X1	un	1.000	R\$ 13,47	R\$ 13.470,00
99	POTE DESCARTAVEL DE 250 ML COM TAMPA C/ 25UN	un	300	R\$ 20,67	R\$ 6.201,00
100	POTE DESCARTAVEL DE 500 ML COM TAMPA 25X1	UN	400	R\$ 33,06	R\$ 13.224,00
101	PRATO DESCARTAVEL DE ISOPOR TAM. APROXIMADAMENTE DE 21CM/ PACOTE COM 100UN	un	400	R\$ 27,94	R\$ 11.176,00
102	PRATO EMBALAGEM PARA SOBREMESA DE 10UN	pct	400	R\$ 11,49	R\$ 4.596,00
103	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO	UN	700	R\$ 7,56	R\$ 5.292,00
104	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO	UN	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
105	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12UN	un	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
106	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO COM 12UN	un	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
107	RALADOR 4 FACES AÇO INOX (DIMENSOES 11X8.5 X 24 CENTIMETROS)	un	50	R\$ 33,73	R\$ 1.686,50
108	REGISTRO COM MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GAS COMPLETO	un	100	R\$ 44,66	R\$ 4.466,00
109	RODO 1 METRO DE PLASTICO	un	200	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
110	RODO 1 METRO METAL	un	80	R\$ 35,29	R\$ 2.823,20
111	RODO 60 CM- DE ALUMINIO	un	100	R\$ 35,96	R\$ 3.596,00
112	RODO 60 CM DE MADEIRA	UN	200	R\$ 15,97	R\$ 3.194,00
113	RODO DE 40 CM MADEIRA	un	100	R\$ 15,04	R\$ 1.504,00
114	RODO DE PLASTICO DE 40CM	un	600	R\$ 10,12	R\$ 6.072,00
115	RODO PLASTICO DE 60 CM	un	600	R\$ 13,71	R\$ 8.226,00
116	SACO PARA PIPOCA BRANCO COM 500 UN	pct	100	R\$ 26,08	R\$ 2.608,00
117	TABUA PARA CARNE EM PLASTICO DE 30 CM	un	50	R\$ 23,29	R\$ 1.164,50
118	TORNEIRAS PARA FILTRO EM PLASTICO	un	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50
119	TOUCAS DESCARTAVEIS- PCT COM 100	UND	350	R\$ 14,62	R\$ 5.117,00
120	VALVULA DE PANELA DE PRESSÃO	un	50	R\$ 11,48	R\$ 574,00
121	VASSOURA DE NAYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLASTICO	un	300	R\$ 17,30	R\$ 5.190,00
122	VASSOURA LIMPA TETO TIPO ESPANADOR	un	100	R\$ 23,63	R\$ 2.363,00
123	VASSOURA PARA LAVAR ONIBUS	un	50	R\$ 34,88	R\$ 1.744,00
124	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UN	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
125	VASSOURA TIPO ESCOVÃO	UN	100	R\$ 28,75	R\$ 2.875,00
126	VASSOURAS DE PALHA	un	300	R\$ 20,47	R\$ 6.141,00
127	VELA PARA FILTRO DE ÁGUA	UN	50	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
128	CARVÃO VEGETAL 5 KG	UN	100	R\$ 29,39	R\$ 2.939,00
129	PRATO DESCARTAVEL 21 CM (COM 250UN)	un	400	R\$ 16,45	R\$ 6.580,00

130	GARRAFA TERMICA 2 LITROS	UN	150	R\$ 134,66	R\$ 20.199,00
-----	--------------------------	----	-----	------------	---------------

1.3. A contratação deverá seguir as seguintes condições:

1.3.1. A contratada deverá fornecer bens com qualidade mínima, conforme especificações técnicas de cada item, que deverá observar, quando for o caso, às normas técnicas da ABNT e possuir aprovação/registro do INMETRO.

1.3.2. A entrega dos bens, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

1.3.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

1.3.4. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

1.3.5. Os alimentos in natura (verduras, legumes, frutas e etc.) deverão ser entregues da seguinte forma: As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; não estarem danificados por lesões que afetam a sua aparência e utilização; isentos de substâncias terrosas, enfermidades, humidade, de odor e sabor estranho e de quaisquer condições que impeçam o seu consumo; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal; isentas de odor e sabor estranhos; isentas de enfermidades; sem bolor, fungos, podridão e outras situações que inviabilizem o consumo do alimento.

1.3.6. Os itens deverão ser apresentados em embalagens adequadas que não modifiquem seu sabor e condições de apresentação, assim como sem qualquer odor;

1.3.7. No ato da entrega dos itens os mesmos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

1.3.8. Caso os itens não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá substituí-los, imediatamente, contados da comunicação da rejeição;

1.3.9. Os itens a serem fornecidos pelo peso/quilograma deverão ser apresentados em embalagem apropriada ou em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem;

1.3.10. O prazo de fabricação e validade deverá estar estampado na embalagem, quando o tipo do produto assim exigir;

1.3.11. O prazo de validade deverá estar estampado na embalagem, quando o tipo do produto assim exigir;

1.3.12. Embalagem – o produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa ou outro órgão de fiscalização, quando assim a legislação exigir.

1.3.13. Rotulagens e bulas – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

1.3.14. Validade dos produtos:

a) O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, via de regra, não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

b) No caso de produtos fabricados com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, estes deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

c) Para os alimentos de origem animal, como carnes e frios, a contratada deverá entregar produtos embalados no dia da entrega ou com, no máximo 01 (um) anterior ao processo de embalagem, garantindo que sejam fornecidos produtos frescos e com tempo razoável para o consumo do alimento.

d) Todos os bens, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC n.º 360, de 23 /12/2003,

ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.

e) Os bens deste Estudo Técnico Preliminar deverão ser entregues ao Contratante de forma parcelada e frequente, no prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra/fornecimento.

1.4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: Os itens desta contratação são caracterizados como “BENS/SERVIÇOS COMUNS”**, tendo em vista que trata de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, explicitando os motivos da sua necessidade, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar aos seguintes requisitos:

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2 A contratação para aquisição de itens diversos de supermercado, compreendendo gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e frios, materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

consumo de recursos naturais, à geração de resíduos sólidos e ao descarte inadequado de embalagens e utensílios danificados ou obsoletos.

4.2.3 No tocante aos materiais de limpeza, observa-se que muitos produtos disponíveis no mercado contêm substâncias químicas potencialmente nocivas ao meio ambiente e à saúde humana, podendo afetar negativamente o solo, a água e o ar, caso não sejam utilizados e descartados adequadamente. Para mitigar esse impacto, recomenda-se que a utilização dos produtos sejam feitas conforme as orientações do fabricante, observando-se as condutas a evitar contaminação de solo, ar e água.

4.2.4 Quanto aos utensílios domésticos, seu descarte irregular pode contribuir para o aumento da poluição ambiental, especialmente quando se trata de materiais plásticos, metálicos ou compostos de difícil degradação. Quando descartados de forma inadequada, esses materiais contribuem para a geração de resíduos sólidos urbanos e, dependendo de sua composição, podem levar anos para se decompor no meio ambiente, gerando poluição e riscos à saúde pública.

4.2.5 Nesse sentido, deverão ser previstas diretrizes para a logística reversa, incentivando que os fornecedores recolham os utensílios inservíveis, sempre que possível, para fins de reprocessamento, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado, conforme preconizado na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Quando aplicável, o município poderá firmar parcerias com cooperativas de catadores ou pontos de coleta seletiva, a fim de dar a destinação correta aos resíduos gerados.

4.2.6 No caso dos gêneros alimentícios, embora não se preveja impacto direto no meio ambiente decorrente da aquisição em si, é fundamental que os produtos sejam adquiridos em conformidade com os prazos de validade e em quantidades compatíveis com o consumo estimado, evitando o descarte prematuro de alimentos e contribuindo para a redução do desperdício. Boas práticas de armazenamento e manipulação, bem como a observância das normas sanitárias, serão imprescindíveis para garantir a durabilidade e o aproveitamento integral dos gêneros adquiridos.

4.2.7 Em relação ao consumo de energia e de outros recursos, embora os itens contratados não sejam, em sua maioria, eletroeletrônicos, é possível adotar critérios de sustentabilidade indireta ao priorizar, por exemplo, utensílios domésticos reutilizáveis e de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, o impacto ambiental decorrente da produção e transporte desses bens.

4.2.8 O contratante, por seu servidores, deverá adotar medidas adequadas para reduzir e eliminar os riscos de contaminação do solo, água e ar .

4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1 Não se aplica

4.4 Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.4.1 Não se aplica.

4.5 Da exigência de amostra:

4.5.1 Não se aplica

4.6 Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 Não se aplica

4.7 Subcontratação:

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Garantia da contratação:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 Outros requisitos da contratação:

4.9.1 Estão previstos no Título V do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Os itens desta contratação deverão ser fornecimentos nos prazos abaixo delineados, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo Departamento de Compras Centralizado da Prefeitura de Pontalina:

- a) **Em 24 (vinte e quatro) horas** para os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e carnes e frios, garantindo o frescor e a necessidade de abastecimento contínuo;
- b) **Em até 03 (três) dias corridos** para os itens de higiene e limpeza e utensílios domésticos.

5.1.2. Para cada pedido será encaminhado ao fornecedor ordem de serviço, que indicará a descrição do item e o quantitativo a ser entregue.

5.1.3. A critério do Contratante, o fornecimento dos bens poderá ser realizado mediante cronograma de entrega a ser definido em conjunto pela Administração Municipal e a contratada.

5.1.4. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento, enviado ao e-mail do fornecedor ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive por whatsapp.

5.1.5. **A entrega dos itens será realizada de forma parcelada e frequente, devendo o fornecimento ocorrer independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.**

5.1.6. As condições de entrega nos termos descritos acima se justifica em razão da Prefeitura de Pontalina **não possuir depósito e nem almoxarifado apropriados para armazenar os produtos em grandes quantidades.**

5.1.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.8. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, via de regra, não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

5.1.9. No caso de produtos fabricados com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, estes deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

5.1.10. As condições de entrega e apresentação dos bens de consumo deverão as exigências contidas no ETP e neste TR.

5.1.11. Os bens deverão ser entregues, obrigatoriamente, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.1.12. Nas notas fiscais de venda deverá constar a descrição completa dos itens, o número do Pregão, o número do Contrato ou Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho, o número da ordem de compra/fornecimento e os dados bancários para pagamento.

5.1.13. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Departamento de Compras ou o setor responsável solicitará a substituição da mesma.

5.1.14. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde.

5.1.15. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do Fundo Municipal de Saúde.

5.1.16. Em caso dos bens que apresentarem vício ou defeito, o Fornecedor realizará a substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento da notificação do ocorrido.

5.1.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, aceita pela Administração Municipal.

5.1.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, a Administração Municipal fica autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2. OS BENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL/ENDEREÇO/HORÁRIO:

5.2.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pontalina - Avenida Rui Barbosa, s/nº, Praça Justo Magalhães, Setor Central, Prédio da Prefeitura Municipal, na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

5.2.2. Poderá, contudo, a entrega dos bens serem entregues em endereço distinto do descrito no item anterior, neste caso o endereço constará da ordem de compra.

5.2.3. Em qualquer dos casos, os bens serão entregues na sede de alguma secretaria ou órgão pertencente à Prefeitura de Pontalina.

5.2.4. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta feira em horário de expediente da Prefeitura e Pontalina – das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

5.2.5. Eventualmente a Administração poderá solicitar o fornecimento em dias distintos do descritos no item anterior, no entanto deverá comunicar previamente à contratada para que se programe para essa finalidade.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, a saber:

I – 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II – 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

5.3.2. No caso em que o item tiver prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo legal, prevalecerá o prazo do fabricante.

5.3.3. Não serão necessárias, para a presente contratação, a exigência de garantia contratual dos bens ou a fixação de condições de manutenção e assistência técnica, pelas seguintes razões:

- a) por se tratar de aquisição para pronta entrega;
- b) o pagamento ao fornecedor somente ocorrerá após o recebimento definitivo do bem, não acarretando em obrigações futuras; e

- c) não ser um objeto de alta complexidade.

VI – MODELO DE GESTÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. Aplica-se às ATAS DE REGISTRO DE PREÇO as disposições descritas neste Título.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Prefeitura Municipal de Pontalina

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

7.2.6. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.7. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento devido à CONTRATADA pela contratação será realizado em parcelas mensais.

7.4.2. Somente serão pagos os itens efetivamente fornecidos e aceitos pelo Contratante, devendo os comprovantes estar devidamente atestados por servidor designado pela Administração. Será devido à Contratada o pagamento dos itens fornecidos no decorrer do mês de referência, sem que haja prejuízo nem ao erário e nem para o fornecedor.

7.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.4. Para fins de pagamento pelos serviços prestados e atestados por servidor designado pelo respectivo órgão, a CONTRATADA se obriga a abrir conta corrente em Banco autorizado pelo Banco Central do Brasil, tendo em vista que por se tratar de verba específica, o pagamento somente pode ser realizado por meio de transferência eletrônica.

7.4.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o pagamento por empenho, ficando impedida de exigir pagamento antecipado.

7.4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.9. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.5.1. Não será admitido o pagamento antecipado para essa contratação.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. A seleção do (s) fornecedor (es) dos itens da contratação descrita neste Termo de Referência será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, adotando o procedimento auxiliar do sistema de registro de preço, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observando o modo de disputa aberto.

Justificativas:

8.1.2. Em se tratando de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a contratação.

8.1.3. A adoção do sistema de registro de preço se justifica em face das seguintes condições: necessidade de contratações permanente ou frequente, aquisição com previsão de execução parcelada, atendimento a mais de um órgão ou unidade gestora e em razão de não ser possível definir com exatidão o quantitativo a ser demanda pela Administração Municipal.

8.1.4. A realização da presente licitação na forma presencial se justifica na autorização contida no art. 176, II, da Lei 14.133/2021, que estabelece que os municípios com população de até 20.000,00 (vinte mil) habitantes terão prazo de 06 (seis) anos, a contar da publicação da NLLC para cumprir a exigência da obrigatoriedade de realização as licitações na forma eletrônica que trata o § 2º do art. 17, da mesma Lei.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. Os itens do objeto da contratação deverão ser fornecidos de forma parcelada e frequente, mediante emissão de ordem de compra.

8.3. REGIME DE EXECUÇÃO

8.3.1 Não se aplica. O regime de execução do contrato é adotado nas contratações de obras e serviços de engenharia e de outros serviços.

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.4.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.4.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento oficial que indique o número da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do sócio administrador da licitante;**

8.4.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e/ou Municipal/Distrital,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.4.1. Apresentar, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado, de forma satisfatória, contrato de fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

8.4.4.2. Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo

inferior;

8.4.4.3. Os atestados deverão ser assinados pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado, ou a quem de direito.

8.4.4.4. **A licitante deverá comprovar ter executado o fornecimento de bens equivalente a, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do somatório dos itens vencidos por ela no certame.**

8.4.4.5. Os atestados deverão referir-se a fornecimento de serviço no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.4.4.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5. OUTROS DOCUMENTOS:

8.4.6. Juntamente com a documentação de habilitação o licitante deverá apresentar declaração que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.;

- e) possui todos os requisitos exigidos neste Edital de Credenciamento, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- f) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) está ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

8.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME'S E EPP'S

8.5.1. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido às ME'S E EPP'S nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, os quais serão definidos no edital do certame.

8.5.2. Amparado no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, art. 10 da Lei Estadual nº 17.928/12, **a licitação não deverá ser destinada exclusivamente para ME/EPP e nem deverão ser estabelecidas reservas de cotas**, pelos seguintes motivos:

- a) Entende-se que há espaço para concorrência normal de ME/EPP com empresas de médio e grande portes;
- b) prejuízo a economia de escala.

8.5.3. **Será concedido o benefício de prioridade de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no âmbito local**, em atendimento ao art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º II, do Decreto nº 8.538/2015.

8.5.4. Nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015, considera-se sediadas âmbito local, as empresas com sede ou filial dentro dos limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

8.5.5. **As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no âmbito local, serão beneficiadas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com o intuito de fomentar a economia local**, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, do qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas à sua disposição, em contrapartida o município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o comércio local.

8.5.6. Aplica-se o disposto no item 8.5.3 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP sediadas local sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

8.5.7. A ME ou EPP sediada local melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.5.8. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “8.5.7”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “8.5.6”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.822.742,60 (nove milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha acima.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. **Fonte de Recursos:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Pontalina em vigor.

10.2. **O Sistema de Registro de Preços independe de indicação orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade de contratação.**

10.3. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) constará (ão) na (s) respectiva (s) nota (s) de empenho, contrato (s) ou documento (s) hábil (eis) equivalente (s), observadas as condições estabelecidas no edital.

10.4. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) destinada (s) ao pagamento da (s) despesa (s) do (s) item (ens) desta contratação está (ão) contemplada (s) na Lei Orçamentária Anual em vigor, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

Pontalina, 17 de abril de 2026.

FERNANDO RODRIGUES RAMOS

Servidor